



RESOLUÇÃO Nº002, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicado em 04/04/19
Retirado em / /

Responsável

Silvana Rocha Félix
Agente Administrativo
Portaria Nº 311/1997

Dispõe sobre as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nanuque/MG, referente ao mandato 2020/2023, que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a partir da vigência da Lei nº12. 696 de 2012 e da Lei Municipal nº 2.462/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NANUQUE/MG no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 2.462/2019;

Considerando a deliberação realizada em Reunião Ordinária no dia 29 de março de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá, em data unificada em todo o território nacional, em 06 de outubro de 2019 em conformidade com as disposições previstas no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.462/2019, de 02 de Abril de 2019, delibera:

Art. 1º Estabelecer regras gerais para fins de regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme as disposições previstas na Lei nº 12.696, de 2012, que alterou a Lei nº 8.069, de 1990 e na Lei Municipal 2.462/2019;

Art. 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com data unificada dar-se-á em 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2020;

Art. 3º O Município de Nanuque/MG realizará, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que antecederem ao processo de escolha com data unificada em todo território nacional, conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012 e Lei Municipal nº 2.462/2019 de acordo com os seguintes requisitos:

